

ATA DE 21/02/2020

**\_\_\_\_Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_Ata n ° 4 \_\_\_\_\_**

**A** Os vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**\_\_\_\_Período antes da ordem do Dia \_\_\_\_\_**

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----**

---O **Sr. Presidente** informou que tinha solicitado à Arquiteta **Filipa Dinis**, da empresa TERRIORD, técnica da equipa externa à Câmara Municipal responsável pela elaboração do projeto de alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Velha de Ródão, para fazer uma apresentação do trabalho desenvolvido, tendo colocado a votação a antecipação do respetivo ponto da ordem de trabalhos para o início da reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**18 – Proposta de alteração da 1ª. Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão; -----**

--- A pedido do Sr. Presidente a **Arquiteta Filipa Dinis**, apresentou e explicou a proposta de alteração da 1ª revisão do PDM que se encontra a ser desenvolvida, tendo prestado alguns esclarecimentos às questões levantadas pelos Senhores Vereadores sobre o assunto, nomeadamente à questão levantada pelo Vereador Carlos Faria relativamente à redução da área urbanizável na povoação de Amarelos.-----

--- Foi presente a informação nº 031/2020, da DOUA, de 17/02/2020, acompanhada do relatório de fundamentação da proposta de alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Velha de Ródão e das correspondentes peças gráficas,

elementos para os quais foi proposta a devida análise e aprovação. -----

---A mesma informação propõe ainda a designação das entidades externas representativas dos interesses a salvaguardar (ERIP), para efeitos da constituição da comissão consultiva a indicar à CCDRC, e a prorrogação do prazo de execução do processo em mais 5 meses. -----

---Vistos e analisados os documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Para efeitos da constituição da comissão consultiva de acompanhamento do processo de alteração do PDM, prevista no artigo 83º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a designação das seguintes entidades representativas dos interesses a salvaguardar (ERIP): Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Agência Portuguesa da Ambiente (APA); Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral do Território (DGT). -----

2. **Aprovar** as alterações previstas no Relatório de fundamentação da proposta de alteração da 1ª revisão do PDM de Vila Velha de Ródão e nas correspondentes peças gráficas, elementos que deverão ser submetidos à apreciação da CCDRC e da comissão consultiva, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial. -----

3. **Prorrogar**, em mais 5 meses, o prazo de execução do processo de alteração da 1ª revisão do PDM de Vila Velha de Ródão, nos termos do nº 6 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **3- Finanças Municipais**-----

Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.734.735,87€” (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), dos quais “2.724.932,93€” (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.802,94 €” (nove mil, oitocentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

ATA DE 21/02/2020

**4 – Ratificação de despachos**

**4.1-**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 015/2020** de 12/02/2020, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que visto o teor da informação 029/2020 da DOUA e considerando que se trata de um procedimento urgente, **determinou** o seguinte: -----

1 - Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução) do procedimento em epígrafe; -----

2- Proceder à abertura de Concurso Público para a execução da empreitada “**Ligação Pedonal da Avenida da Bela Vista ao Largo do Cemitério**”, nos termos e pelo valor base constante da informação atrás citada (**303.741,17 €+IVA**); -----

3- Nomear para Júri do concurso o Arq. Paisagista José Manuel Pires (Chefe da D.O.U.A.), o qual assumirá a Presidência do Júri, a Dra. Fernanda Neves (Chefe da D.A.F.) e o Eng.º Luís Jorge Marques, como membros efetivos, e o Eng.º Luís Filipe Nóbrega e a Dra. Maria Adelina Pinto, como membros suplentes; -----

4- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução dos trabalhos a executar, de acordo com a informação atrás citada; -----

5- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável), e de impacte social, económico ou cultural, nem de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e dos trabalhos a realizar. -----

6 – Designar, nos termos do Artigo 290º-A do CCP, o Eng.º Luís Filipe Brazão de Nóbrega como gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente deste. -----

**4.2-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 016/2020**, de 17/02/2020, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o pedido de esclarecimento efetuado pela firma interessada FLORESTA BEM CUIDADA, LDA, e considerando que se trata de um procedimento urgente, com candidatura aprovada a um fundo de apoio (PDR 2020 –

Medida 8.1.3), determinou que o n.º 2 da cláusula 7.ª do Programa de Procedimento referente à empreitada “Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos/Beneficiação da rede Primária e Secundária”, aprovado pelo Despacho n.º.013/2020 de 05 de fevereiro, seja considerada sem efeito. -----

**4.3-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 018/2020**, de 18/02/2020, do Sr. Presidente da Câmara, que determinou a aprovação do **Protocolo de Colaboração de Cedência de instalações do Complexo Desportivo de Vila Velha de Ródão**, pelo período de 10 anos, entre o Município e o Centro Desportivo Recreativo e Cultural, de Vila Velha de Ródão, ao abrigo do estipulado na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---O **Sr. Presidente** informou da existência do “Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID)”, destinado a clubes e associações desportivas de base local, que visa promover a modernização e a requalificação do parque desportivo de clubes e associações locais, por forma a melhorar as condições da prática desportiva das populações. Nesse sentido, e na sequência do protocolo já estabelecido, a Câmara Municipal celebrou um novo protocolo com o Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão (CDRC) para, assim, poder viabilizar a candidatura ao referido Programa para Requalificação do Estádio Municipal, uma vez que o CDRC está responsável pelo funcionamento do Estádio Municipal, para as equipas de futebol 11 (sénior e formação).-----

**4.4-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 020/2020**, de 20/02/2020, do Sr. Presidente da Câmara, que considerando: -----

a) Face á realidade do mapa de pessoal do município, onde apenas existem dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, não se justifica uma diferença de remuneração tão grande como aquela que existe atualmente, (2.613,84€ o dirigente intermédio de 2.º grau e 1.819,38€ o dirigente intermédio de 3.º grau); -----

b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional bem como da respetiva

ATA DE 21/02/2020

remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior; -----

c) É necessário e urgente proceder a esta alteração, não sendo possível recorrer à marcação de reunião extraordinária do executivo para o efeito; -----

**Determinou** a aprovação e subsequente proposta à Assembleia Municipal para que aprecie e aprove a alteração do artigo 16.º da Organização dos Serviços Municipais publicada no D.R. n.º 16 de 23 de maio de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação: “A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde ao valor da 6.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (2.025,35€).” -----

#### **5 – Alteração aos documentos previsionais -----**

---Foi distribuído o documento final que contempla a 3.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 148.000,00€ (cento e quarenta e oito mil euros), a 3.<sup>a</sup> Alteração ao Plano de Atividades Municipais, com um aumento de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros) e uma diminuição de 45.500,00€ (quarenta e cinco mil e quinhentos euros) e a 3.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 – Aumento temporário de fundos disponíveis -----**

---Foi presente a informação 1/2020 da Divisão Administrativa e Financeira, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes à reunião, por onde se dá conhecimento que nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso-LCPA) e da respetiva regulamentação, através do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho, não é possível assumir compromissos sem que haja fundos disponíveis para tal. De acordo com as regras legalmente estipuladas, foram apurados os fundos disponíveis do Município referentes ao mês de fevereiro e autorizados os compromissos assumidos até à presente data, existindo, no final do dia 17/02/2020, fundos disponíveis no valor de 165.205,39€ (conforme mapas anexos). É indispensável à Câmara Municipal dispor de fundos disponíveis, nesta altura, para que possa, em tempo útil, desenvolver as estratégias a que se propôs e executar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano,

devidamente aprovados pelos respetivos órgãos. Para além da possibilidade de aumento temporário dos fundos disponíveis, previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do mesmo diploma legal, determina que integram ainda os fundos disponíveis “Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”. O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), ainda em vigor para o exercício de 2019, estabelece no ponto 2.5.3. que são registadas na classe 0, para além do orçamento aprovado, as modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior, sendo da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, onde se inclui o Mapa dos Fluxos de Caixa. A própria DGAL, pela interpretação formulada e consequente resposta a uma questão relativa ao assunto, “permite” o uso do saldo de gerência dissociando-o da sua integração nos documentos previsionais e da respetiva modificação. O Município apurou, em 31/12/2019, um saldo de gerência de operações orçamentais **2.361.327,67€**. -----

---Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa dos Fluxos de Caixa da gerência anterior, anexo à citada informação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo o mesmo apreciado e votado pela Assembleia Municipal aquando da apreciação dos documentos de prestação de contas. -----

---Mais foi deliberado, por unanimidade, e ao abrigo a alínea c) do n.º 1 art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a utilização de parte do saldo da gerência anterior, no montante de **1.000.000,00€** no cálculo dos fundos disponíveis. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **7 – Aquisição de prédio (artigo 63, secção CC de Vila Velha de Ródão) -----**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

#### **8 – Minuta de contrato de cooperação interadministrativo para a requalificação do Posto da GNR de Vila Velha de Ródão -----**

---Foi presente a reunião uma proposta de Minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo para a Requalificação do Posto Territorial da Guarda Nacional

ATA DE 21/02/2020

Republicana de Vila Velha de Ródão, endereçado por parte da Secretaria Geral da Administração Interna, a subscrever pelo Município de Vila Velha de Ródão e pela Guarda Nacional Republicana, na sequência da promoção pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei nº 10/2017, de 3 de março (Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados.-----

---Este Contrato de Cooperação visa definir direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as obras de requalificação das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão -----

---Nestes termos, visto e analisado o documento proposto e anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo que ficam a fazer parte da presente ata e que se arquivam.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Presidente** explicou que o referido Contrato de Cooperação Interadministrativo, visa transferir para a Câmara Municipal a corresponsabilidade da construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR), de Vila Velha de Ródão e uma repartição de custos na proporção de 15 % para a Câmara Municipal e 85% para a Administração Central. Referiu ainda que, o assumir esta disponibilidade financeira, foi a forma encontrada pela Câmara Municipal para se poder dar uma resposta mais célere à requalificação das instalações do referido Posto, permitindo assim, para além de proporcionar melhores condições de trabalho a quem utiliza aquele espaço, contribuindo para a segurança do concelho, possibilitar, futuramente, a existência de um reforço de efetivos, dada a qualidade das novas instalações.-----

#### **9 – Processo disciplinar - Relatório -----**

---Matéria reservada. -----





ATA DE 21/02/2020

previstos na Portaria n.º 125-A/2019. de 30 de abril, tendo em vista a ocupação de 6 (seis) postos de trabalho de Assistente Operacional e um posto de trabalho de Técnico Superior (Direito) previstos e não ocupados no mapa de pessoal supra identificado, para desempenhar funções no Município de Vila Velha de Ródão, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

b) que o prazo para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos seja de 10 dias úteis; -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do RJAL -----

**12 – Pedido de declaração de interesse municipal (Companhia do Lucriz); -----**

---Foi presente o pedido da “**Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Unipessoal Ld.ª.**” com sede em Vale de Pousadas, Perais, NIPC 513.986.340, para que seja emitida declaração de reconhecimento do interesse do investimento para a região, nos termos do artigo 23º. do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, inserido no Código Fiscal do Investimento, bem como a informação n.º. 004/2020 do Gabinete Jurídico. -----

---Analisado o processo e atendendo a que: -----

1) Não se encontra justificado pela requerente o benefício que o concelho tem obtido “de forma direta e indireta desta importante e ambiciosa iniciativa de investimento” -----

2) Embora se trate de um investimento interessante, tem pouca relevância para o contexto económico e social do Município; -----

3) Não há um aumento significativo de postos de trabalho; -----

4) O recurso a mão de obra local e especializada e reconhecida como tal é muito reduzido, tanto na fase atual como nos próximos anos; -----

5) Não existe fomento relevante do comércio local; -----

6) Não existe um envolvimento significativo do projeto com a comunidade local; -----

7) Não existe interesse efetivo, para o Município em prescindir das eventuais receitas em sede de IMT e de IMI, deixando, eventualmente e em consequência, de manter apoios e contributos que presta a nível social, às instituições, às associações e a indivíduos pertencentes a estratos sociais desfavorecidos do concelho, bem como à fixação de jovens e famílias no Município de Vila Velha de Ródão; -----

8) Face ao investimento global que a Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar Unipessoal, Lda. pretende levar a efeito, o valor que obteria em sede de isenção de IMI e ou de IMT não é significativo ao ponto de justificar tal perda de receita. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) registar a sua intenção de manifestar à Assembleia Municipal a sua não concordância com a emissão da declaração de interesse municipal do investimento em causa, devendo, entretanto, ser ouvida a interessada, para que possa pronunciar-se sobre as questões que julgue importantes para a decisão; -----

b) Em cumprimento do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, notificar a “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Unipessoal Lda.” Dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que se pronuncie sobre a intenção da Câmara Municipal. -----

### **13 – Pagamento de água em prestações – Procedimento; -----**

---Foi presente a informação nº.004/2020 de 11 de fevereiro, do Serviço de Águas, Saneamento e Ambiente, que informa que os consumidores nºs.4426 e 1063 não efetuaram o pagamento das respetivas prestações conforme mapa prestacional (vencimento no dia 06 de fevereiro de 2020). Tendo em conta a deliberação do executivo de 04/10/2019 (ponto 11.1), o facto de os devedores não terem cumprido os pagamentos das prestações, significa que as respetivas dívidas deverão ser consideradas como vencidas, ficando assim sem efeito a possibilidade de pagamento em prestações. Informa, ainda, que o consumidor nº.4426 tem em dívida a fatura de consumo de água, do mês de dezembro, cujo prazo de pagamento foi ultrapassado, tendo sido notificado do facto o referido consumidor. Conforme informação prestada pelo Chefe da DOUA, verifica-se que posteriormente à apresentação da informação, em causa, foi comunicado que os consumidores já tinham procedido à regularização da prestação mensal. -----

---O **Sr. Presidente** referiu que existem consumidores com “Plano de Pagamentos em Prestações”, que tem muita dificuldade em cumprir o respetivo plano de pagamento, não conseguindo, por vezes pagar em tempo a prestação devida e a fatura mensal. Explicou que, nestes casos, os serviços da Câmara Municipal são acionados no sentido de procederem ao corte do abastecimento de água, por incumprimento do prazo estabelecido para pagamento e se porventura, o corte se concretizar, para além da

ATA DE 21/02/2020

obrigatoriedade do pagamento integral da dívida existente à data, terão de suportar os custos com nova ligação do contador. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por forma a melhor garantir a cobrança dos valores em crédito de que o município é titular e atendendo às condições particulares em que se encontram estes consumidores, autorizar que nos casos em que se verifique o incumprimento do “ Plano de Pagamentos em Prestações”, não seja acionado a cobrança da dívida pela sua totalidade, desde que seja regularizado o respetivo pagamento até à data limite para a retirada do respetivo contador. -----

**14 – Apoio financeiro ao projeto educativo do Agrupamento de Escolas – Ano letivo 2019/2020; -----**

---Foi presente a informação nº.002/2020 do Serviço de Educação, contendo o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e o Plano Anual de Atividades 2019/2020. À data da reunião encontrava-se previsto nos documentos previsionais para 2020, na rubrica 0102/040301 (2008/A/1), um saldo de 1.800,00€, na rubrica 0102/040301 (2008/A/3) um saldo de 5.000,00€ e na rubrica 0102/040301 (sem PAM) um saldo de 7.000,00€.-----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um subsídio no valor de 12.973,00€ (doze mil, novecentos e setenta e três euros) distribuído do seguinte modo:-----

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do **Pré-Escolar**: 1.140,00€ (mil cento e quarenta euros) -----
- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do **1º ciclo**: 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros); -----
- Para os Projetos Educativos/Projeto Curricular da UG do **2º e 3º ciclo**: 1.755,00€ (mil setecentos e cinquenta e cinco euros); -----
- Para atividades de **reforço do Currículo/visitas de estudo** (PAA) dos vários ciclos de ensino: 2.000,00€ (dois mil euros); -----
- **Prémios de mérito** académico: 600,00€ (seiscentos euros); -----
- Verba para apoio às deslocações no âmbito do **Desporto Escolar**: 1.000,00€ (mil euros); -----

- **Livros Plano Nacional de Leitura/Biblioteca Escolar:** 600,00€ (seiscentos euros); ----
- **Materiais para apetrechamento e manutenção das Escolas:** 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros); -----
- Apoio nos **Serviços de Auditoria aos registos contabilísticos do CONTAB-SNC\_AP:** 738,00€ (setecentos e trinta e oito euros); -----
- **Formação da JPM & Abreu para Pessoal não Docente:** 200,00€ (duzentos euros). ---

**15 – Subsídio nos termos dos Regulamentos Sociais;**-----

---Foi presente a informação nº. 016/2020 do Serviço de Ação Social, relativo a um pedido de renovação do subsídio ao arrendamento jovem, atribuído em reunião do Executivo de 25/01/2019, em nome de **Luís Miguel Martins Arnauth**, residente na rua da Liberdade, r/c, Dtº., nº. 322, em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 196,16 € (Cento e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**16 – Pedidos de cartões de idoso/social;**-----

---Foi presente a informação nº. 018/2020, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

**17 – Processo de destaque;**-----

---Foi presente a informação nº 032/2020, da Arq. Paula Proença, de 18/02/2020, na qual se expõe a necessidade de elaboração de um processo de destaque elaborado pela Câmara Municipal. -----

---O prédio alvo de destaque é propriedade da Câmara Municipal e apresenta uma área total de 1.330,00m<sup>2</sup>, a qual integra uma superfície descoberta de 1.130,00m<sup>2</sup> e uma superfície coberta de 200,00m<sup>2</sup>, correspondente a um imóvel em ruínas (conforme

ATA DE 21/02/2020

certidão emitida pelo município), anteriormente utilizado para habitação (com 122,00m<sup>2</sup>) e uma dependência (com 78,00m<sup>2</sup>). O prédio localiza-se na área urbana de Vila Velha de Ródão, com a classificação de “Solos urbanizados - Áreas residenciais de tipo II” e encontra-se descrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1536 e na conservatória do Registo Predial sob o nº 2753/20000103. Confronta a norte com Rua da Alfândega e Rua da Estrada, a sul com Carlos Manuel Sá Rodeia Pinto Rebocho e Herdeiros de José de Paula Hungria Cabrita, a nascente com Rua da Alfândega e Beco da Alfandega e a poente com Rua da Estrada. -----

---O destaque é efetuado nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (D.L n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação). As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

**Parcelas resultantes do destaque:** -----

**Parcela a destacar** - parcela de terreno urbano com uma área de **590 m<sup>2</sup>**, que confronta a norte com Município de Vila Velha de Ródão (parcela sobranete); a sul com Carlos Manuel Sá Rodeia Pinto Rebocho e Herdeiros de José de Paula Hungria Cabrita; a nascente com via pública (Beco da Alfandega); e a poente com Município de Vila Velha de Ródão. -----

**Áreas e Índices:** -----

- Área total do terreno – 590,00 m<sup>2</sup> -----
- ABP (privativa) – 122,00 m<sup>2</sup> -----
- ABD (dependente) – 78,00 m<sup>2</sup> -----
- ABC (construção) – 322,00 m<sup>2</sup> -----
- Área de implantação – 200,00 m<sup>2</sup> -----
- Índice de ocupação (PDM) – 60% -----
- Índice de utilização (PDM) – 80% -----
- Utilização – Habitação -----

**Parcela sobranete** - parcela de terreno urbano com uma área de **740 m<sup>2</sup>**, que confronta a norte com Rua da Alfândega e Rua da Estrada; a sul com Município de Vila Velha de Rodão e Carlos Manuel Sá Rodeia Pinto Rebocho; a nascente com Rua Alfândega; e a poente com Rua da Estrada. -----

- Área total do terreno – 740,00 m<sup>2</sup> -----

- Índice de ocupação (PDM) – 60% -----
- Índice de utilização – 80% -----
- Utilização – Espaços verdes e de utilização coletiva -----

---Vistos o conteúdo da informação, bem como os elementos do destaque que define o pretendido pelo Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 23º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, a sua aprovação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**19 – Subsídios**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**20 – Informações** -----

**O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) do estado de evolução das obras da Urbanização da Quinta da Torre, que se encontra numa fase bastante avançada, pelo que convidou os senhores vereadores a visitar a obra, após encerramento da reunião, considerando que a urbanização está muito interessante e para que possam ter conhecimento do trabalho que ali está a ser desenvolvido;-----

b) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 236.226,05 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Informação nº.001/2020 da DAF; Minuta de contrato de cooperação interadministrativo para a requalificação do Posto Territorial da GNR; Relatório Final do Proc.º Disciplinar nº.01/2019; Proposta do Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil; Proposta de abertura de procedimentos concursais; Informação nº.004/2020 do Gabinete Jurídico e Relação dos pedidos para atribuição do Cartão do Idoso/Social.-----

**Encerramento**

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei.-----

